



**PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 087/2021**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 157/2021**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
N° 157/2021, QUE FAZEM ENTRE SI O  
MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES -  
MA, E A EMPRESA L. N. DE SOUZA JUNIOR -  
ME.**

O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, com sede administrativa situada à Av. Canaã, 102, Centro - São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ/MF: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Lahesio Rodrigues do Bonfim, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 875.581.493-04, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **L. N. DE SOUZA JUNIOR – ME**, sediada na Rua Cristal, nº 22, Bairro Vila Esperança, São Raimundo das Mangabeiras/MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ~~26.685.053/0001-87~~, neste ato representada pelo **Sr. Leone Napoleão de Souza Junior**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 863661 SSP/MA e CPF nº 298.276.043-68, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 087/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 025/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é **contratação de empresa para prestar serviços de assessoria e consultoria na área de Administração e Contabilidade Pública para a Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. A descrição e quantidade do objeto deste contrato consta na planilha readequada da Contratada, anexa a este instrumento contratual.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 05/07/2021 e encerramento em 31/12/2021, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.



### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 93.600,00 (noventa e três mil, e seiscentos reais).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

#### **04- SEC. MUN. DE FINANÇAS E GESTÃO**

04 124 0052 2012 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE  
PLANEJAMENTO CONTABILIDADE E CONTROLE

3.390.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de execução do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

### **9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado e do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Balsas - MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Pedro dos Crentes – MA, 05 de julho de 2021.

LAHESIO RODRIGUES Assinado de forma  
DO digital por LAHESIO  
BONFIM:87558149304 RODRIGUES DO  
BONFIM:87558149304

LAHESIO RODRIGUES DO BONFIM  
CONTRATANTE  
PREFEITO MUNICIPAL

LEONE NAPOLEAO DE Assinado de forma digital por LEONE  
SOUZA JUNIOR:29827604368 NAPOLEAO DE SOUZA JUNIOR:29827604368  
Dados: 2021.07.05 17:38:09 -03'00'

L. N. DE SOUZA JUNIOR – ME  
CNPJ/MF SOB O Nº 26.685.053/0001-87  
SR. LEONE NAPOLEÃO DE SOUZA JUNIOR  
CONTRATADA

*Joquebede Neres de Carvalho Alves*  
JOQUEBEDE NERES DE CARVALHO ALVES  
CPF: 607.104.503-70  
FISCAL DE CONTRATOS  
PORTARIA Nº 050/2021



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Canaã, nº 102, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



TESTEMUNHAS:

1 Abraão L. Macunod CPF: 522193483-316

2 Ana Carolina dos Santos Cardoso CPF: 068.449.473-70

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO PEDRO**  
SOS A CRENTE  
O COMPROMISSO CONTINUA



**L. N. DE SOUZA JUNIOR - ME**

**CNPJ N° 26.685.053/0001-87**

**Rua Cristal, N° 22 – Vila Esperança – CEP 65.840-000  
São Raimundo das Mangabeiras – Maranhão**

**RAZÃO SOCIAL: L. N. DE SOUZA JUNIOR - ME**

**SEDE: Rua Cristal, N° 22 – Vila Esperança – CEP 65.840-000 – São Raimundo  
das Mangabeiras - Maranhão**

**CNPJ: 26.685.053/0001-87**

**TELEFONE/FAX: (98) 98256-5688**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: leonecontabilidade@hotmail.com**

**1. PROPOSTA DE PREÇOS: R\$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais)**

Tendo examinado os documentos de licitação, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para **contratação de empresa para prestar serviços de assessoria e consultoria na área de administração e contabilidade pública para a prefeitura de São Pedro dos Crentes - MA, conforme especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão Presencial N° 025/2021**, há possibilidade de prestarmos os serviços pelo valor de **R\$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais)**, pelo prazo de 06 (seis) meses pagos em 06 (seis) parcelas mensais.

Até que seja preparado e assinado um contrato formal, esta proposta, será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

Declaramos, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta.

Declaramos, ainda mais, nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus Anexos e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos incidentes sobre os serviços.

**2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias**



**L. N. DE SOUZA JUNIOR - ME**

**CNPJ N° 26.685.053/0001-87**

**Rua Cristal, N° 22 – Vila Esperança – CEP 65.840-000  
São Raimundo das Mangabeiras – Maranhão**

**3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** Por se tratar de prestação de serviço, estes serão entregues mensalmente e consolidado ao final do exercício com o encerramento do Balanço e apresentação de prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

**4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** em 06 (seis) parcelas, mediante a apresentação de fatura.

**5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:** Bando do Brasil S/A, agência 3626-9 conta corrente N° 21.289-X.

**6. INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO:** Leone Napoleão de Souza Junior, brasileiro, divorciado, Contador Inscrito no CRC/MA N° 8881, Carteira de Identidade N° 863.661 SSP-MA, CPF N° 298.276.043-68, residente e domiciliado à Rua Rio Branco, S/N°, Bairro Conceição, Município de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão.

São Pedro dos Crentes/MA, 30 de junho de 2021.

**CONTABILIDADE PÚBLICA**

  
LEONE NAPOLEÃO DE SOUZA JUNIOR  
CPF n° 298.276.043-68  
Representante Legal



## L. N. DE SOUZA JUNIOR - ME

CNPJ N° 26.685.053/0001-87

Rua Cristal, N° 22 – Vila Esperança – CEP 65.840-000

São Raimundo das Mangabeiras – Maranhão

		relatórios da lei de responsabilidade Fiscal e suas devidas publicações legais; Elaboração dos demonstrativos bimestrais e gestão fiscal (LRF); Acompanhar a realização de audiência pública quadrimestral, junto à câmara Municipal de São Pedro dos Crentes - MA; Verificação atualização e implantação das diretrizes e exigência das Normas Brasileiras de Contabilidade Pública; Elaboração mensal de relatórios gerenciais e emissão de pareceres com apontamentos para a tomada de decisão; Preparação e conferência do balanço geral para a prestação de contas juntos ao TCE/MA e Secretaria do Tesouro Nacional, do atual exercício corrente; Auxílio na prestação de contas obrigatória junto ao SIOPS, SIOPE, Educação, Lei de Responsabilidade Fiscal, DCTF, entre outros; Avaliação do cumprimento legal nos limites da educação e saúde; Assessoria na devida contabilização de itens específicos de acompanhamento no grupo do compensado (ex. contratos e convênios); Módulo de Interação Direta : dados referentes ao ensino. Lei de Responsabilidade Fiscal, atas de audiência públicas pareceres de conselhos municipais (saúde e educação), e metas fiscais.		
			R\$	R\$
<b>TOTAL GERAL R\$ 93.600,00 (noventa e seis mil reais)</b>				

### **Instruções de preenchimento:**

A licitante deverá informar os preços por item, total do item, e total global da proposta, seguindo a numeração constante no edital.

Os valores unitários e totais deverão ser grafados somente até os centavos.

Prazo de validade da proposta.

Prazo de entrega.

A proposta de preços deverá estar datada e assinada.

### **PROPONENTE:**



**L. N. DE SOUZA JUNIOR - ME**

**CNPJ N° 26.685.053/0001-87**

**Rua Cristal, N° 22 – Vila Esperança – CEP 65.840-000**

**São Raimundo das Mangabeiras – Maranhão**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2021**

**(Processo Administrativo n° 087/2021)**

**ANEXO VII**

**APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA AJUSTADA**

Ilmo. Sr.  
Pregoeiro  
Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA

Pela presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta AJUSTADA relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços de assessoria e consultoria na área de administração e contabilidade pública para a prefeitura de São Pedro dos Crentes - MA, conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	06	Mês	Elaboração de PPA; Elaboração do projeto de lei Diretrizes Orçamentárias; Elaboração do orçamento anual; Elaboração de balancetes mensais; Elaboração balanço geral anual; elaboração das prestações de contas do FUNDEB, FMAS e FMS e outros fundos que vierem a ser constituídos; Elaboração da execução orçamentária, movimentação contábil e financeira em conformidade às diretrizes do Sistema dos órgãos de fiscalização, TCE/MA, TCU, CGU; Elaboração dos relatórios de balanços, relatórios e anexos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e (Lei 101/2000) e Lei 4.320/64 e na prestação de contas anual junto ao TCE/MA; Elaboração dos	R\$ 15.600,00	R\$ 93.600,00